



Requisitos para a obtenção e/ou manutenção de Licenças Desportivas de CD ou DP/DC

Para poder solicitar pela primeira vez a Licença de CD Estagiário ou Director de Prova Estagiário, não é necessária experiência anterior.

Critério para a atribuição de licença de comissário desportivo em 2016:

Licença CD A - tem direito a este grau de licença, o candidato que nos 2 (dois) anteriores a contar da data da requisição da licença, tenha exercido funções de Presidente num CCD.

Licença CD B - tem direito a este grau de licença, o candidato que nos 2 (dois) anteriores a contar da data da requisição da licença, tenha já desempenhado funções de Comissário Desportivo, sem que, no entanto, tenha exercido funções de Presidente num CCD.

Licença CD Estagiário - tem direito a este grau de licença, o candidato que nunca tenha sido detentor de uma licença de CD.

Critério para a atribuição de licença de director de prova/director de corrida em 2016:

Licença DP/CD - tem direito a este grau de licença, o candidato que nos 2 (dois) anos anteriores a contar da data da requisição da licença, tenha exercido funções de director de prova/director de corrida.

Licença DP Adjunto - tem direito a este grau de licença, o candidato que nos 2 (dois) anos anteriores a contar da data da requisição da licença, tenha já desempenhado funções de Director de Prova adjunto, sem que, no entanto, tenha exercido funções de director de prova.

Licença DP Estagiário - tem direito a este grau de licença, o candidato que nunca tenha sido detentor de uma licença de DPA.

Critério de subida de Estagiário para CD B:

Subida de Estagiário para CD B - para concessão da licença CD B (1ª vez), o candidato deverá ter sido detentor de licença CD Estagiário, e nos últimos 2 (dois) anos anteriores a contar da data da requisição da licença, deverá ter feito parte da composição de 3 (três) Colégios de Comissários Desportivos, ou ter participado como Estagiário em 6 (seis) CCD, e ter obtido o parecer favorável do Conselho de Comissários, após apreciação dos relatórios dos respectivos Presidentes do CCD em que esteve presente.

Critério de subida de DPA para DP/DC - para concessão da licença DP/DC (1ª vez), o candidato deverá ter sido detentor de licença DPA, e nos últimos 2 (dois) anos anteriores a contar da data da requisição da licença, deverá ter exercido funções em pelo menos 6 (seis) provas enquanto DPA.

Descida do grau de licença - só é possível quando o licenciado não cumpre os critérios para a manutenção do nível de licença.

Atribuição de licença de CD ou DP/DC a licenciados sem experiência de CD ou DP/DC

Os casos em que um licenciado com experiência comprovada noutras funções que não a de CD ou DP, requeira licença de Comissário Desportivo ou director de prova/corrída, o seu pedido será submetido a análise do Conselho de Comissários que emitirá parecer à direcção da FPAK. No caso de o parecer ser favorável o CC, proporá à direcção o grau da licença de CD a atribuir.

Competências das Licenças de CD

Lic. CD	Funções
A	Provas Internacionais em Portugal. Presidente em provas de Campeonatos Nacionais.
B	Campeonatos Nacionais ou Taças de Portugal - pode fazer parte da constituição do CCD sem função de Presidente; Provas não integradas em Campeonatos ou Taças de Portugal - poderá exercer funções de Presidente.
Estagiário	Provas internacionais - não autorizado o estágio no CCD. Provas de Campeonato ou Taças de Portugal -pode participar como estagiário depois de autorizado pelo Presidente do CCD. Provas não integradas em Campeonatos Nacionais - pode ser o 3º membro efectivo do CCD.

Composição dos Colégios de Comissários Desportivos

Tipo de provas	Composição CCD (tipo licenças)
Campeonatos Nacionais e Taças Portugal	A (presidente) + A + B+ (estagiário)
Outras provas	B (presidente) + B + Estagiário

Esta tabela refere os graus **mínimos** admitidos, podendo ser sempre de grau superior ao indicado

Casos omissos ou discordância no grau da licença

Todos os casos omissos ou de discordância do requerente da licença, ou candidato, com o grau da licença atribuído, ou indeferimento do seu pedido, será submetido à apreciação do Conselho de Comissários, que no prazo máximo de 5 dias úteis, emitirá parecer à direção da FPAK.